



PREFEITURA DE
TEJUÇUOCA
Um novo tempo pra todos



PROCESSO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

TOMADA DE PREÇOS N.º 2021.08.20.02 - TP - TEJUPREV

REF: CONTRATO N.º 2021.08.20.02.1

1º ADITIVO

**CONTRATADO: CID LIRA BRAGA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ:
37.245.490/0001-04**

REF: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA JURÍDICA ADMINISTRATIVA, NA ÁREA DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E PARECERES CORRELATOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE INTERESSE DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (TEJUPREV)

PRORROGAR POR IGUAL E SUCESSIVO PERÍODO O PRAZO INICIAL PACTUADO NOS TERMOS DO ART. 57, INCISO II, DA LEI 8666/93.



PREFEITURA DE
TEJUÇUOCA
Um novo tempo pra todos



COMUNICAÇÃO INTERNA

Tejuçuoca, 26 de outubro de 2022

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO
ILMO. SR. ASSESSOR JURIDICO,

Vimos através deste solicitar dessa Assessoria Jurídica a emissão de Parecer acerca da possibilidade de prorrogação, pelo período de **12 (Doze)** meses de vigência do Contrato ou até finalização de processo licitatório, para o objeto licitado, referente a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA JURÍDICA ADMINISTRATIVA, NA ÁREA DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E PARECERES CORRELATOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE INTERESSE DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (TEJUPREV)**, atividades firmado entre o Fundo Municipal de Previdência Social de Tejuçuoca e a empresa **CID LIRA BRAGA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ: 37.245.490/0001-04**.

Atenciosamente,



FRANCISCA GLEICIANE CASTRO SALES
Fundo Municipal de Previdência Social



PREFEITURA DE
TEJUÇUOCA

Um novo tempo pra todos

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: PARECER SOBRE PRORROGAÇÃO DE CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 2021.04.29.02-TP-TEJUPREV

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

MENTA: LICITAÇÃO. HIPÓTESE DE DISPENSA DO FORMAL PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. INTELIGÊNCIA DO DISPOSTO NO ART. 24, X, DA LEI Nº 8.666/93. PRORROGAÇÃO DE CONTRATO. ART. 57, II, DO MESMO DIPLOMA.

Trata-se de análise de possível prorrogação de contrato firmado em decorrência do Processo Administrativo de **TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.04.29.02-TP-TEJUPREV**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA JURÍDICA ADMINISTRATIVA, NA ÁREA DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E PARECERES CORRELATOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE INTERESSE DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (TEJUPREV)**, que passamos a analisar pelos ditames da Lei Geral de Licitações e Contratos Públicos nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Inicialmente, cumpre registrar que o prazo de vigência dos contratos administrativos é o lapso temporal em que as partes estão atreladas por direitos e obrigações. Por sua vez, o prazo de execução dos contratos administrativos refere-se ao lapso temporal necessário para concluir a execução do objeto do contrato.

No contrato de execução continuada (como vigilância, limpeza, segurança, etc.), o prazo de execução coincide exatamente com o prazo de vigência do ajuste, ou seja, transcorrido o prazo de vigência, o contrato se extingue.

Já no contrato por escopo (como contrato de obras), o prazo de vigência deve ser maior ou igual ao prazo de execução, sendo que o termo final deste último não implica, necessariamente, no encerramento das obrigações contratuais assumidas pelas partes contratantes. O prazo de execução somente se extingue quando o contratado entrega para a Administração o objeto ou o resultado final pactuado, sendo o referido prazo apenas um balizador da mora do contratado ou da própria Administração.

Dito isto, passemos à análise do Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, que assim prescreve:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I - (...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

Como visto, o dispositivo legal acima transcrito permite que os serviços a serem executados de forma contínua poderão ser prorrogados por até 60 meses.

De todo o exposto, conclui-se que o serviço objeto da licitação pode ser considerado serviço contínuo, posto que a continuidade desse serviço reflete, na verdade, a permanência da necessidade





PREFEITURA DE
TEJUÇUOCA
Um novo tempo pra todos



pública a ser satisfeita. Assim opino pela aprovação da prorrogação contratual, desde que devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Por fim, destaca-se que a peça é meramente **OPINATIVA**, destinada a **ORIENTAÇÃO** e **ANALISE** dos interessados, **NÃO** sendo **COGENTE, VINCULANTE** ou mesmo **DETERMINANTE** para a decisão a ser tomada pelo agente público, a quem cabe, única e exclusivamente, a responsabilidade jurídica, penal, civil e administrativa derivada do ato que praticar.

É o Parecer, salvo melhor juízo!

Tejuçuoca/CE, 31 de outubro de 2022

FRANCISCO SOUSA SANTOS
CPF: 020.090.453-19
OAB/CE 24/168



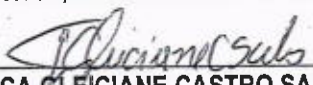
PREFEITURA DE
TEJUÇUOCA
Um novo tempo pra todos



AUTORIZAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TEJUÇUOCA, Sr. FRANCISCA GLEICIANE CASTRO SALES, no uso de suas atribuições legais; e de acordo com o que recomenda a Lei 8.666/93, vem **AUTORIZAR** à Comissão Permanente de Licitação da prefeitura Municipal de Tejuçuoca a proceder aos atos necessários ao Aditamento do Contrato para **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA JURÍDICA ADMINISTRATIVA, NA ÁREA DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E PARECERES CORRELATOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE INTERESSE DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (TEJUPREV)**, para que o mesmo continue vigorando durante o exercício financeiro de 2022 e 2023.

Tejuçuoca/CE, 03 de novembro de 2022



FRANCISCA GLEICIANE CASTRO SALES
Fundo Municipal de Previdência Social



PREFEITURA DE
TEJUÇUOCA
Um novo tempo pra todos



**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE
TEJUÇUOCA, E A EMPRESA CID LIRA BRAGA SOCIEDADE
INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ: 37.245.490/0001-04, PARA
O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O **Município de Tejuçuoca/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, em sua sede na Rua Alfredo Pinto de Mesquita, Nº 635, Centro Tejuçuoca/CE, CEP: 62610-000, neste ato representada pela a **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL** Sr (a). **FRANCISCA GLEICIANE CASTRO SALES**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado, e do outro lado, a Empresa **CID LIRA BRAGA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ: 37.245.490/0001-04**, com sede à **R FAUSTO PINHEIRO - 769 - CENTRO - ITAPEJÉ/CE - CEP: 62.600-000**, inscrita no CNPJ/MF nº 37.245.490/0001-04, representada pelo Sr. (a) **FRANCISCO CID LIRA BRAGA**, inscrito no CPF/MF nº 942.373.873-72, no final assinada, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com a **TOMADA DE PREÇOS N.º 2021.08.20.02 - TP - TEJUPREV, CONTRATO N.º 2021.08.20.02.1** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA JURÍDICA ADMINISTRATIVA, NA ÁREA DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E PARECERES CORRELATOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE INTERESSE DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (TEJUPREV)**, sujeitando-se os Contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente Contrato tem como fundamento o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

2.1 - O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido. O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado nos seguintes itens em pauta anexados e terá vigência a partir do dia **04 DE NOVEMBRO DE 2022 ATÉ 03 DE NOVEMBRO DE 2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 - A Prorrogação Contratual é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. São dois os motivos preponderantes, entre outros: O primeiro consiste na inconveniência da suspensão das atividades de interesse público, provenientes de serviços prestados de modo contínuo; o segundo é a previsibilidade de recursos orçamentários. Em princípio, qualquer que seja a distribuição de verbas no orçamento anual, com certeza, irão existir recursos para efetivação destes serviços.

3.2 - A prorrogabilidade do contrato em pauta, não só está assegurada pelo disposto no inciso II, do art.57, da Lei de licitações vigente, como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório e contratual.



PREFEITURA DE
TEJUÇUOCA
Um novo tempo pra todos

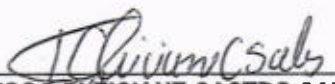


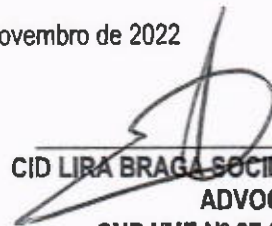
CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - As demais cláusulas e condições pactuadas anteriormente permanecerão inalteradas e em pleno vigor.

E, estando acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Tejuçuoca/Ce, 04 de novembro de 2022


FRANCISCA GLEICIANE CASTRO SALES
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE


CID LIRA BRAGA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE
ADVOCACIA
CNPJ/MF Nº 37.245.490/0001-04
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01.
Nome : *Antônia Benilde Silva Marinho*
CPF : *980 536 913 49*

02.
Nome : *Anderson Gomes de Moura*
CPF : *041 07271510*



PREFEITURA DE
TEJUÇUOCA
Um novo tempo pra todos



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, torna público o extrato do aditivo ao contrato decorrente do TOMADA DE PREÇOS N.º 2021.08.20.02 - TP - TEJUPREV cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA JURÍDICA ADMINISTRATIVA, NA ÁREA DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E PARECERES CORRELATOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE INTERESSE DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (TEJUPREV).

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Contratada: CID LIRA BRAGA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ: 37.245.490/0001-04

Prazo De Duração: 04 DE NOVEMBRO DE 2022 ATÉ 03 DE NOVEMBRO DE 2023

Assina Pela Contratada: CID LIRA BRAGA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ: 37.245.490/0001-04

Assina Pela Contratante: FRANCISCA GLEICIANE CASTRO SALES

Tejuçuoca/Ce, 04 de novembro de 2022


FRANCISCA GLEICIANE CASTRO SALES
Fundo Municipal de Previdência Social